



APROVADO
18 / 05 / 25
[Assinatura]
Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 09/2025

Institui carga horária de trabalho reduzida para os servidores públicos municipais portadores de fibromialgia no município de São Mamede - PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica estabelecida carga horária de trabalho reduzida para os servidores públicos municipais portadores de fibromialgia, diagnosticada por médico especialista, no âmbito do Município de São Mamede - PB.

Art. 2º A carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais diagnosticados com fibromialgia será reduzida em até 5 (cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração integral, desde que comprovada a necessidade por meio de laudo médico pericial emitido por serviço de saúde público ou conveniado.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar laudo médico atualizado a cada 12 (doze) meses para manutenção do benefício.

Art. 3º O servidor público municipal com fibromialgia terá direito a:

- I – Prioridade na lotação em setores com menor demanda física e estresse laboral;
- II – Flexibilização de horário, quando necessário, mediante acordo com a administração;
- III – Licença para tratamento de saúde, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos para comprovação da condição de saúde e as adaptações necessárias no ambiente de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

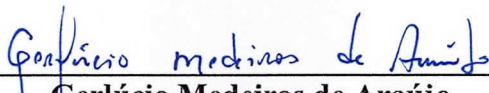
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



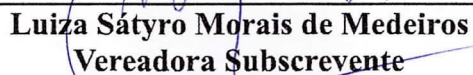
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

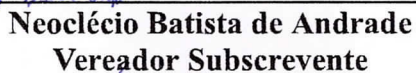
Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de maio de 2025.



Gerlúcio Medeiros de Araújo
Vereador Proponente



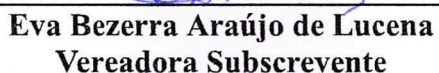
Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Subscrevente



Neoclécio Batista de Andrade
Vereador Subscrevente



Ewerton Iran Torres de Andrade
Vereador Subscrevente



Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Subscrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

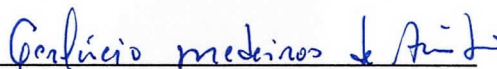
JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma doença reumatológica que afeta a musculatura provocando fortes dores, que estão relacionadas a outros sintomas como: fadiga, alterações do sono, distúrbios intestinais, depressão e ansiedade. Cerca de 2% da população mundial é portadora da condição, sendo predominante em mulheres.

Os portadores de fibromialgia, condição dolorosa generalizada e crônica que engloba manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono, necessitam de apoio para enfrentar a situação a que estão submetidos. O quadro é agravado nos sedentários, condição que potencializa a perda do condicionamento muscular, de massa óssea e o ganho de peso. Com isso, o portador sedentário cansa-se mais facilmente e apresenta mais sintomas de dor e sono não reparador. Como consequências temos má postura, queda no desempenho, maior dificuldade para realizar atividades diárias, desânimo e angústia.

Assim, a comunidade médica tem orientado, como parte do tratamento não medicamentoso, o estímulo à prática de atividades físicas. Por essa razão, entendemos ser necessária a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal portador de fibromialgia em até cinco horas semanais desde que comprove a efetiva prática de atividade física.

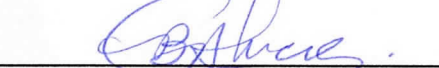
Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de maio de 2025.


Gerlúcio Medeiros de Araújo
Vereador Proponente


Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Subscrevente


Ewerton Iran Torres de Andrade
Vereador Subscrevente


Neoclécio Batista de Andrade
Vereador Subscrevente


Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Subscrevente